



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-008 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## ATO DA MESA N° 025/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 105, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

**CONSIDERANDO** que o Ato da Presidência n° 025/2020 formalizou os procedimentos e regras quanto ao atendimento ao público na Câmara Municipal de Caieiras;

**CONSIDERANDO** que o Governo de Estado São Paulo, por meio do 'Plano SP – Retomada Consciente' publicado em 10 de julho de 2020, classificou a sub-região norte da região metropolitana do Município de São Paulo, que compreende o município de Caieiras, na 'fase 2-laranja' do panorama estadual do Plano São Paulo, onde dispõe sobre as medidas de flexibilização da quarentena com as devidas medidas preventivas, tais como o distanciamento social, disponibilização e utilização de álcool gel, limitação de capacidade, horário reduzido de funcionamento, sanitização dos locais e demais procedimentos sanitários, bem como a fixação, em locais visíveis, de orientações sobre regras de higiene e prevenção, a fim de diminuir a disseminação do vírus entre as pessoas e evitar o colapso no sistema de saúde;



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## RESOLVE:

**Art. 1º. ALTERAR** para 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) a realização das Sessões Ordinárias, mantendo-se as datas constantes no art. 105, *caput*, do Regimento Interno, até que sobrevenha disposição em sentido contrário.

**Art. 2º. AUTORIZAR** a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Caieiras em ambiente eletrônico, mediante a utilização de plataforma/aplicativo de videoconferência, até que sobrevenha disposição em sentido contrário, como forma de evitar a propagação da doença provocada pelo coronavírus.

§ 1º. Para a viabilidade de realização das sessões descritas no *caput* deste artigo, o Plenário será utilizado apenas pelos servidores essenciais ao funcionamento dos meios digitais.

§ 2º. Cada Vereador deverá realizar, em seu celular smartphone ou em computador que possua câmera e microfone, o download da plataforma/aplicativo de videoconferência indicada pelos servidores da Câmara Municipal, de modo a permitir a participação nas Sessões Ordinárias.

§ 3º. As Sessões Ordinárias serão disponibilizadas na página oficial da Câmara de Caieiras na internet, garantindo-se a publicidade destas sessões.

**Art. 3º.** O prazo previsto no *caput* do art. 2º poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Este Ato entrará em vigor em 30 de julho de 2020, dando-se ciência aos Senhores Vereadores, servidores da Edilidade e público em geral, revogadas disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 022/2020.



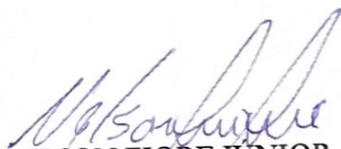
# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Caieiras, data supra.

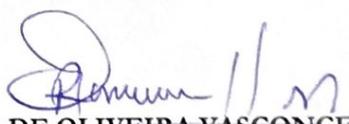
Mesa Diretora:

  
**DR. WLADIMIR PANELLI**  
Presidente

  
**NELSON FIORE JUNIOR**  
Vice-Presidente

  
**ANDERSON CARDOSO DA  
SILVA**  
1º Secretário

**FABRÍCIO CALANDRINI  
NOGUEIRA**  
2º Secretário

  
**REGINALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
3º Secretário